

LEI Nº. 03/84, DE 30 DE JULHO DE 1984.

Ementa: Faz doação à Fundação de Saúde do Estado do Ceará – FUSEC dos bens que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal de Tianguá autorizado a doar para a Fundação de Saúde do Estado do Ceará – FUSEC os seguintes bens: a – terreno situado na rua 31 de julho, de propriedade da prefeitura, conforme escritura registrada no cartório de imóveis, sob o nº. 8570, fl. 98, livro nº. 3; b – o imóvel nele encravado, onde funciona o hospital da prefeitura municipal de Tianguá, anexo 01 e 02; c – todo o equipamento e material existente e necessário ao funcionamento do hospital, de propriedade da prefeitura municipal.

Parágrafo único. A doação mencionada neste artigo far-se-á sem qualquer ônus para a FUSEC, assumindo a prefeitura os débitos porventura existentes, inclusive os de natureza fiscal.

Art. 2º. Se no prazo máximo de 6 (seis) meses a Fundação de Saúde do Estado do Ceará – FUSEC não colocar em pleno funcionamento o hospital, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, sem que a este caiba qualquer ônus por melhorias nele efetuadas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 30 de julho de 1984.

Tancredo Nunes de Meneses
Prefeito Municipal